



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº. 663/2009 DE 08 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipais a firmarem convênio com o Banco do Brasil S/A, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º: Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a firmarem convênio com o Banco do Brasil S/A, visando a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores e agentes políticos do Município de Bela Cruz.

Art. 2º: As normas e condições estipuladas para a obtenção de empréstimo constarão detalhadamente do Convênio a ser celebrado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, 08 DE JUNHO DE 2009.



PEDRO ROGÉRIO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL